

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 133/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ROSABEL MACHADO LOPES**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-9839/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais à servidora **ROSABEL MACHADO LOPES**, matrícula nº 3228-1, Zeladora, admitida em 17/03/1993, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de



Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 133/IPREJI/2025	31/10/2025

ID: **2157532**

CRC: **C5936CBC**

Processo: **4-9839/2025**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **31/10/2025 11:06:22** Finalização: **31/10/2025 11:09:55**

Processo



Documento



MD5: **8269C16151D8C8724DC43EC0AA37585A**

SHA256: **2815D5259FF67FBE1C0AD665FE7E59EDF2C312B208B59EDB603E14790EEF35EF**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ROSABEL MACHADO LOPES”.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	31/10/2025 11:08:26
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	31/10/2025 11:09:47
--	---------------------

CIENTES

MARCELIA VIEIRA DE OLIVEIRA	31/10/2025 11:59:07
-----------------------------	---------------------

Gabriela Silveira Nogueira da Silva	03/11/2025 08:13:08
-------------------------------------	---------------------

João Mateus Duarte Ferreira	07/11/2025 08:46:12
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

31/10/2025 11:50:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2157532 e o CRC C5936CBC.